



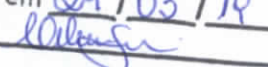
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABERABA

www.itaberaba.ba.gov.br

LEI DE N.º 1.538

DE

29 DE MARÇO DE 2019

Certifico que o presente ato
foi publicado no átrio deste
órgão em 29/03/19
Ass: 

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A
CONCEDER PREMIAÇÃO AOS PARTICIPANTES
DE CORRIDAS RÚSTICAS, EVENTOS
CICLÍSTICOS, EVENTOS DE ARTES MARCIAIS E
OUTROS EVENTOS ASSEMELHADOS, E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITABERABA, ESTADO DA BAHIA, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores de Itaberaba aprovou, e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder premiação aos participantes de corridas rústicas, eventos ciclísticos, eventos de artes marciais e outros assemelhados, realizados pelo Município de Itaberaba.

Art. 2º - O valor da referida premiação será estabelecido através de Decreto, observadas as dotações orçamentárias próprias.

Art. 3º - Fica autorizado à abertura de crédito adicional especial e inclusão de elementos de despesa no orçamento vigente, a ser regulamentado através de Decreto Municipal, para cumprir a finalidade contida no caput do Art. 1º.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, em 29 de março de 2019


RICARDO DOS ANJOS MASCARENHAS
Prefeito Municipal

DAVID DOS ANJOS SAMPAIO
Secretário de Governo



AUTÓGRAFO

LEI N.º 1538

SANÇÃO
SANCIONO A PRESENTE LEI
ITABERABA-BA.

PREFEITO

DE

28 DE MARÇO DE 2019

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONCEDER
PREMIAÇÃO AOS PARTICIPANTES DE CORRIDAS
RÚSTICAS, EVENTOS CICLÍSTICOS, EVENTOS DE ARTES
MARCIAIS E OUTROS EVENTOS ASSEMBLHADOS, E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITABERABA, ESTADO DA BAHIA, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores de Itaberaba aprovou, e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder premiação aos participantes de corridas rústicas, eventos ciclísticos, eventos de artes marciais e outros eventos assemelhados, realizados pelo Município de Itaberaba.

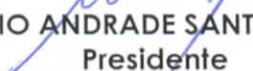
Art. 2º - O valor da referida premiação será estabelecido através de Decreto, observadas as dotações orçamentárias próprias.

Art. 3º - Fica autorizado à abertura de crédito adicional especial e inclusão de elementos de despesa no orçamento vigente, a ser regulamentado através de Decreto Municipal, para cumprir a finalidade contida no caput do Art. 1º.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL, 28 de março de 2019.


ANTONIO ANDRADE SANTOS NETO
Presidente



Ao

Exmº Sr. Antonio Andrade Santos Neto

Presidente da Câmara Municipal de Itaberaba

REQUERIMENTO

Nós, vereadores abaixo firmados, requeremos de Vossa Excelência, nos termos do Art. 78 do Regimento Interno desta Casa, que, ouvido o Plenário, e uma vez aprovado o regime de urgência especial, **DISPENSE OS DEVIDOS PARECERES DAS COMISSÕES PERMANENTES** da proposição abaixo relacionada:

- 1. PROCESSO Nº 79/2019 - PROJETO DE LEI N.º 06, DE 22 DE MARÇO DE 2019** de autoria do Poder Executivo Municipal, que o autoriza conceder premiação aos participantes de corridas rústicas, eventos ciclísticos e eventos assemelhado, e dá outras providências.

Sala das Sessões, em 28 de março de 2019.

VEREADORES:

CÂMARA MUNICIPAL DE ITABERABA-BA	
Aprovado	<input type="checkbox"/> 1º VOT. <input type="checkbox"/> 2º VOT. <input checked="" type="checkbox"/> U. VOT.
Por:	<input checked="" type="checkbox"/> UNAN. / () VOTOS
Sala das Sessões, 28/03/2019	
Presidente da CM/BA	

Ofício n.º 081/2019/GAB

Itaberaba, 25 de março de 2019

Exm.º Sr. Antônio Andrade dos Santos Neto
D.D Presidente da Câmara Municipal
Nesta

ASSUNTO: SOLICITAÇÃO DE REALIZAÇÃO DE SESSÃO EXTRAORDINÁRIA PARA O DIA 27 DE MARÇO DE 2019 ÀS 16:00 PARA APRECIÇÃO EM REGIME DE URGÊNCIA ESPECIAL DO PROJETO DE LEI QUE AUTORIZA A PREMIAÇÃO PARA A CORRIDA RÚSTICA DE ITABERABA.

Exm.º Sr. Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE ITABERABA-BA
Aprovado 1º VOT. 2º VOT. U. VOT.
Por: UNAN. / () x () VOTOS
Sala das Sessões, 28/03/2019
Mascarenhas
Presidente da CM/BA

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITABERABA, no uso de suas atribuições legais, com previsão no art. 48, I da Lei Orgânica Municipal de Itaberaba, vem, à presença de V. Exa, solicitar a convocação de Sessão Extraordinária para o dia 27 de Março de 2019 às 16:00 visando a apreciação em regime de urgência especial do Projeto de Lei que autoriza o Poder Executivo a conceder premiação para a tradicional Corrida Rústica em comemoração ao aniversário de emancipação política de Itaberaba.

Nesta toada, considerando que o evento se realizará no dia 31 de março de 2019 é que solicitamos a apreciação do projeto em regime de urgência especial.

Sendo o que se apresenta, aproveito o ensejo para elevar protestos de estima e consideração e sol

Atenciosamente,


Ricardo dos Anjos Mascarenhas
Prefeito Municipal

Câmara Municipal de Itaberaba
RECEBIDO EM

25/03/2019 às 17:30 h

Raula
Servidor(a) CM/BA

Joacir Rosa Santos
Coord. de Serv. Legislativos
Câmara M. de Itaberaba-BA

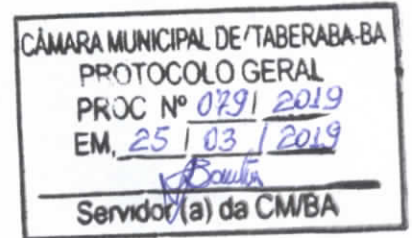


PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABERABA

www.itaberaba.ba.gov.br

JUSTIFICATIVA

Projeto de Lei n.º 006/2019



Excelentíssimo Presidente da Câmara Municipal de Itaberaba

A Corrida Rústica já é deveras tradicional no nosso calendário de eventos e calendário esportivo.

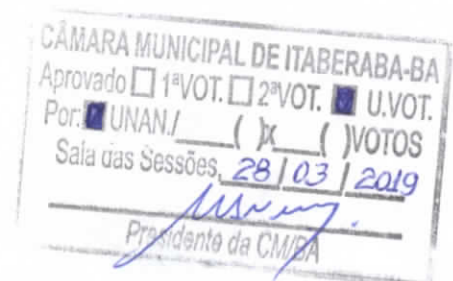
A prática esportiva deve ser incentivada e valorizada pela gestão municipal com reflexos econômicos inclusive na área de saúde tendo em vista que a prática regular de atividade física pode potencializar uma série de benefícios ao praticante de natureza física e intelectual.

Nesse cenário que a "Corrida Rústica de Emancipação Política" se encaixa e a premiação se entremostra como um incentivo para atletas locais e da região, bem como o cidadão comum participar.

Nesta toada que solicitamos autorização legislativa para autorizar a premiação nos termos estipulado no projeto anexo.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, em 22 de março de 2019


RICARDO DOS ANJOS MASCARENHAS
Prefeito Municipal





PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABERABA

www.itaberaba.ba.gov.br

PROJETO DE LEI DE N.º 006

DE

22 DE MARÇO DE 2019

CÂMARA MUNICIPAL DE ITABERABA-BA
PROTOCOLO GERAL
PR.OC Nº <u>0791</u> / <u>2019</u>
EM, <u>28</u> / <u>03</u> / <u>2019</u>
<u>Bautista</u>
Servidor(a) da CM/BA

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONCEDER PREMIAÇÃO AOS PARTICIPANTES DE CORRIDAS RÚSTICAS, EVENTOS CICLÍSTICOS E EVENTOS ASSEMELHADOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITABERABA, ESTADO DA BAHIA, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores de Itaberaba aprovou, e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder premiação aos participantes de corridas rústicas, eventos ciclísticos e eventos assemelhados, realizados pelo Município de Itaberaba.

Art. 2º - O valor da referida premiação será estabelecido através de Decreto, observadas as dotações orçamentárias próprias.

Art. 3º - Fica autorizado à abertura de crédito adicional especial e inclusão de elementos de despesa no orçamento vigente, a ser regulamentado através de Decreto Municipal.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, em 22 de março de 2019

RICARDO DOS ANJOS MASCARENHAS
Prefeito Municipal

DAVID DOS ANJOS SAMPAIO
Secretário de Governo

CÂMARA MUNICIPAL DE ITABERABA-BA
Aprovado <input type="checkbox"/> 1º VOT. <input type="checkbox"/> 2º VOT. <input checked="" type="checkbox"/> U.VOT.
Por: <input checked="" type="checkbox"/> UNAN. / (<u>X</u>) VOTOS
Sala das Sessões, <u>28</u> / <u>03</u> / <u>2019</u>
<u>David dos Anjos Sampaio</u>
Presidente da CM/BA



Câmara Municipal de Itaberaba

Emenda nº 001/2019

Ao Projeto de Lei nº 006/19 de autoria do Executivo Municipal, que o autoriza a conceder premiação aos participantes de corridas rústicas, eventos ciclisticos e eventos assemelhados e dá outras providências.

TEXTO

O Art. 3º do projeto de lei em epígrafe, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 3º. Fica autorizada a abertura de crédito adicional especial e inclusão de elementos de despesa no orçamento vigente, a ser regulamentado através de decreto municipal, para cumprir a finalidade contida no caput do Art. 1º.
Sala das Sessões, 28 de março de 2019.

VEREADORES:

(Handwritten signatures of council members)



Câmara Municipal de Itaberaba

Emenda nº 002/2019

AO Projeto de Lei nº 006/19 de autoria do Executivo Municipal, que o autoriza a conceder premiações de participantes de corridas rústicas, eventos ciclísticos e eventos semelhantes e dá outras providências.

TEXTO

O Art. 1º do projeto de lei em epígrafe passa a vigorar com a seguinte redação:

“ Art. 1º. Fica o poder executivo autorizado a conceder premiação aos participantes de corridas rústicas, eventos ciclísticos, eventos de artes marciais e outros ~~eventos~~ ~~eventos~~ ~~eventos~~ ~~eventos~~ ~~eventos~~ semelhantes.”

Altere-se a ementa, adequando-a ao texto do Art. 1º.

Sala das Sessões, 28 de março de 2019

VEREADORES:

Sebomine

[Handwritten signatures of council members]